



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATO N 78/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

PROCESSO Nº 67/2022

CONTRATANTE: O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE POLONI

O MUNICÍPIO DE POLONI, CNPJ n.º 46.608.063/0001-26, com sede na Rua José Poloni, 274 - Centro, na cidade de Poloni - SP, através do Senhor Prefeito **WALDENOR MONTANARI JUNIOR**, maior, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF 052.640.098-64 e no RG 9.568.774-9 SSP/SP, residente na Rua Campo Sales, 198, centro, no município de Poloni/SP, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	Gomes & Caparroz Ltda -Me
C.N.P.J.:	CNPJ 18.063.226/0001-05
Inscrição Estadual:	
Endereço:	Av Professor Francisco Barbeta Junior, 489
Bairro:	Jd. Herculano
CEP:	CEP 15.035-110
Cidade - UF:	São José do Rio Preto / SP
Telefone:	(17) 99662-5321

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	João Frota Gomes
RG	9.731.607-6
CPF:	005.214.478-01
Estado Civil:	Casado
Endereço:	Av Miguel Damha, 2001, Qd 08, Lote 02
Bairro:	Residencial Damha III
CEP:	15061-800
Cidade UF:	São José do Rio Preto - SP
Telefone:	(17) 99662-5321

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S)**

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO CURSOS E OFICINAS DO CRAS DO MUNICÍPIO DE POLONI, conforme anexo I, que faz parte integrante deste edital, podendo sofrer nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. - A presente contratação caracteriza-se na Modalidade **Pregão Presencial**, tipo de Licitação **Menor Preço** para execução do objeto constante do Anexo I Termo de Referência e conforme escrito abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total
2	<p>Prestação de serviços especializado de ORIENTADOR SOCIAL, no desenvolvimento das ações e serviços com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF – Crianças e adolescentes e família.</p> <p>Quantidade de grupos: 5 (cinco) por semana, com carga horária de 02 horas cada grupo.</p> <p>Carga horária total: 20 HORAS SEMANAIS.</p> <p>Período de execução: 12 meses.</p> <p>Fica estabelecido que o Orientador Social da oficina ficará responsável pela elaboração dos relatórios semanais e deverá organizar mensalmente uma roda de conversa com os grupos do SCFV e PAIF.</p> <p>Fonte de Custeio: <u>SCFV, PAIF e PSB Estadual</u></p>	R\$ 1.125,00	R\$ 13.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

3.1. -Dar início à execução do presente de imediato na data da assinatura deste contrato;

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



- 3.2. - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do bem, frete, tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;
- 3.3. - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao Contratante, ou ainda a Terceiros, em decorrência da execução do presente;
- 3.4. - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do bem;
- 3.5. - Adequar-se à prestação de serviços, em conformidade com as determinações e às recomendações da Prefeitura Municipal de Poloni, atendendo às necessidades da mesma, com atendimento 24 horas;
- 3.6. - Atentar para as normas de segurança vigentes, quando a prestação do serviço;
- 3.7. - Proceder a execução do serviço de acordo com as especificações estipuladas neste CONTRATO, no local determinado pela Administração;
- 3.8. - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 3.9. - Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL

4.1. - A Prefeitura Municipal de Poloni obriga-se a:

- I - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente;
- II - Zelar pelo cumprimento do presente;
- III - Possibilitar plenas condições para a execução do presente;
- IV - Recusar o produto/serviços se este não estiver compatível com as especificações constantes neste CONTRATO/TERMO DE REFERÊNCIA;
- V - Fiscalizar os serviços prestados pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. - Aplica-se a este contrato o disposto na Lei Federal N.10.520/02, de 17 de julho de 2002 e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º. 8.883, de 8 de junho de 1994 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - LICITAÇÃO

6.1. - Os valores da contratação encontram-se em consonância com as Lei n. 8.666, de 21-6-93 e Lei n. 9.648, de 27-5-98 e suas alterações pertinentes, e são oriundas do **Processo nº 67/2022, do Pregão Presencial Nº. 10/2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

As partes atribuem a este contrato, para os efeitos de direito, o valor total de **R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), por ter apresentado melhor preço.**

Os pagamentos do objeto contratado serão **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



de nota fiscal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Poloni, mediante cheque nominativo à contratada e sempre ao seu representante legal.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão os recursos reservados, conforme segue:

Ficha 060 Manutenção do Programa Famílias – Assistência Social
Unidade: 02.04.00; funcional: 08.244.0019.2030.0000; elemento:
3.3.90.39.00;

Ficha 061 Manutenção do Programa Famílias – Assistência Social
Unidade: 02.04.00; funcional: 08.244.0019.2030.0000; elemento:
3.3.90.39.00;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. – A CONTRATADA deverá efetuar os serviços conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchida e autorizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social “DMAS” e Centro de Referência de Assistência Social “CRAS”.

9.2. – A Contratada deverá efetuar os serviços conforme determinado pelo Departamento Municipal de Assistência Social “DMAS” e Centro de Referência de Assistência Social “CRAS”, nos locais e dias terminados segundo o cronograma a ser elaborado, seguindo sempre os prazos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.3. - A recusa em executar os serviços mediante apresentação do cronograma acarretará rescisão contratual.

9.4. – Fica nomeado como fiscal deste contrato a servidora pública municipal, designado pelo prefeito a Sra. Cintia Cristina Massuia, Assistente Social, portadora do CPF: 366.542.918-83.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, com aplicação segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades cuja aplicação de uma não exclua a de outras, visto serem todas autônomas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso de

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



até 10 dias para o início da execução dos serviços;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior.

a) além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos alencados na cláusula décima segunda e seus parágrafos, bem como aplicar a contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

e) declaração de inidoneidade quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso ser executado administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. - A rescisão contratual poderá ser punitiva ou amigável.

Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva ocorrer por ato unilateral e formal desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:

- 1) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2) lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento/serviços nos prazos estipulados;
- 3) atraso injustificado no início do fornecimento/serviços;
- 4) paralisação não autorizada dos fornecimentos/serviços;
- 5) subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação do contratado;

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



6) desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;

7) cometimento reiterado de faltas no fornecimento/serviço;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante.

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– FORO

12.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Monte Aprazível - SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Poloni/SP, 20 de julho de 2022.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE
POLONI
Prefeito Municipal

João Frota Gomes
Gomes & Caparroz Ltda -Me
CNPJ 18.063.226/0001-05

Testemunha: _____

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP**

CONTRATADO: **GOMES & CAPARROZ LTDA -ME**

CPF/CNPJ sob n.º **18.063.226/0001-05**

CONTRATO N.º: **78/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVÍVIO NO FORMATO DE OFICINAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES JUNTO AO CRAS E IDOSOS JUNTO AO CCI, PELO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFC) E COM FAMÍLIAS E/OU BENEFICIÁRIOS DO BPC NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTOS INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

C

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Poloni/SP. 20 DE JULHO DE 2022.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO

R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO

R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO

R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO

R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64

Assinatura: _____

Pela contratada: Gomes & Caparroz Ltda -Me

Nome: João Frota Gomes

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 005.214.478-01 RG: 9.731.607-6

E-mail:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

CONTRATADA: GOMES & CAPARROZ LTDA -ME

CONTRATO Nº 78/2022

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVÍVIO NO FORMATO DE OFICINAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES JUNTO AO CRAS E IDOSOS JUNTO AO CCI, PELO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFC) E COM FAMÍLIAS E/OU BENEFICIÁRIOS DO BPC NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTOS INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Nome	WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Cargo	Prefeito Municipal
RG	9.568.774-9
CPF	052.640.098-64
Endereço	Rua Campos Sales1 198 - Poloni/SP, CEP: 15160-000
Telefone	
E-mail Pess.	
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000 –
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	prestacaocontas@poloni.sp.gov.br

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**